



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2026-CPC
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026-CM

MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.628.046/0001-00, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Caapiranga - AM, CEP: 69410-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Prefeito **MATULINHO XAVIER BRAZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 3043923-0 – SSP/AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 027.416.162-13, residente e domiciliado na Av. Waldomiro Moraes de Castro nº 1670 – Centro – Caapiranga/AM, CEP n. 69.425-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **HCBS ASSESSORIA CONTÁBIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.763.129/0001-30, com sede a Alameda São Vicente, 95 Aleixo, Manaus – Am, representante legal **HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM., sito à Avenida José de Arimatéia, nº 1001, Bairro Aleixo, CD Corai Gabies, Aptº 10001 – Torre A, Manaus – CEP: 69.060-081, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10992022-SSP/AM e inscrita no CPF/MF sob o 439.378.022-15, doravante denominada **CONTRATADA**, descrito na Cláusula Primeira, conforme autorizado através do *processo administrativo nº 044/2026*, Inexigibilidade nº **005/2026**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21, artigo 74 inciso III, pelas condições deste contrato, e pelas cláusulas a seguir expressas

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil/Gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios, com a finalidade de atender as demandas e as necessidades da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, tais como;

- Emissão dos relatórios contábeis Diário e Razão, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
- Emissão dos demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como a adequada utilização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, observadas as orientações e normativos vigentes;
- Elaboração de balanços e balancetes necessários ao atendimento das exigências legais e dos órgãos de controle;
- Emissão dos balanços e demonstrações contábeis que integram a Prestação de Contas Anual;
- Prestação de assessoria técnica nos assuntos relacionados à contabilidade pública

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)**, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor global é de **R\$ 277.200,00** (Duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 parcelas de **R\$ 23.100,00** (Vinte e três mil e cem reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega



3.1. O prazo do presente contrato é de 12 meses, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos, conforme disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – Das autorizações

4.1. O **CONTRATANTE** autoriza, expressamente, ao **CONTRATADO** a emissão e envio de notas fiscais sem necessidade de autorização da controladoria ou contabilidade.

4.2. O **CONTRATANTE** autoriza, expressamente, a parte vencida a efetuar diretamente ao **CONTRATADO** o pagamento do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a. efetuar o pagamento convencionado em Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b. sempre que necessário se fizer, designar um representante e/ou funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- c. notificar o **CONTRATADO**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

5.2. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a. executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- b. atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- c. aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/21.
- d. manter durante toda a execução do objeto do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - Da rescisão

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Primeiro – Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da Lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da cessão ou transferência

7.1. O presente contrato poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – Disposições gerais

8.1. Os gastos decorrentes desta contratação serão efetuados de acordo com as dotações orçamentárias então previstas e existentes na ocasião do pagamento.

CLÁUSULA NONA – Dos tributos e despesas

9.1. Consistirá em ônus do **CONTRATADO** as despesas de natureza tributária, bem como as decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO



10.1. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação.

*Unidade Orçamentária – 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
Atividade: 04.123.0011.2010 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE
FINANÇAS;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do ato licitatório

11.1. Baseado no Art. 74 da lei nº. 14.133/21 é inexigível licitação pública, nos termos do processo de Inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro

12.1. Ficando eleito o Foro da Comarca de Caapiranga para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Caapiranga, 01 de abril de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga
CONTRATANTE

HCBS ASSESSORIA CONTÁBIL,
CNPJ nº 12.763.129/0001-30,
HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2- _____



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2026-CPC
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026-CM

MUNICIPIO DE CAAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.628.046/0001-00, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Caapiranga - AM, CEP: 69410-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Prefeito **MATULINHO XAVIER BRAZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 3043923-0 – SSP/AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 027.416.162-13, residente e domiciliado na Av. Waldomiro Moraes de Castro nº 1670 – Centro – Caapiranga/AM, CEP n. 69.425-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **HCBS ASSESSORIA CONTÁBIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.763.129/0001-30, com sede a Alameda São Vicente, 95 Aleixo, Manaus – Am, representante legal **HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM., sito à Avenida José de Arimatéia, nº 1001, Bairro Aleixo, CD Corai Gabies, Aptº 10001 – Torre A, Manaus – CEP: 69.060-081, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10992022-SSP/AM e inscrita no CPF/MF sob o 439.378.022-15, doravante denominada **CONTRATADA**, descrito na Cláusula Primeira, conforme autorizado através do *processo administrativo nº 044/2026*, Inexigibilidade nº **005/2026**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21, artigo 74 inciso III, pelas condições deste contrato, e pelas cláusulas a seguir expressas

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil/Gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios, com a finalidade de atender as demandas e as necessidades da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, tais como;

- Emissão dos relatórios contábeis Diário e Razão, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
- Emissão dos demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como a adequada utilização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, observadas as orientações e normativos vigentes;
- Elaboração de balanços e balancetes necessários ao atendimento das exigências legais e dos órgãos de controle;
- Emissão dos balanços e demonstrações contábeis que integram a Prestação de Contas Anual;
- Prestação de assessoria técnica nos assuntos relacionados à contabilidade pública

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)**, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor global é de **R\$ 277.200,00** (Duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 parcelas de **R\$ 23.100,00** (Vinte e três mil e cem reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega



3.1. O prazo do presente contrato é de 12 meses, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos, conforme disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – Das autorizações

4.1. O **CONTRATANTE** autoriza, expressamente, ao **CONTRATADO** a emissão e envio de notas fiscais sem necessidade de autorização da controladoria ou contabilidade.

4.2. O **CONTRATANTE** autoriza, expressamente, a parte vencida a efetuar diretamente ao **CONTRATADO** o pagamento do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a. efetuar o pagamento convencionado em Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b. sempre que necessário se fizer, designar um representante e/ou funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- c. notificar o **CONTRATADO**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

5.2. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a. executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- b. atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- c. aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/21.
- d. manter durante toda a execução do objeto do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - Da rescisão

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Primeiro – Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da Lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da cessão ou transferência

7.1. O presente contrato poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – Disposições gerais

8.1. Os gastos decorrentes desta contratação serão efetuados de acordo com as dotações orçamentárias então previstas e existentes na ocasião do pagamento.

CLÁUSULA NONA – Dos tributos e despesas

9.1. Consistirá em ônus do **CONTRATADO** as despesas de natureza tributária, bem como as decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO



10.1. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação.

*Unidade Orçamentária – 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
Atividade: 04.123.0011.2010 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE
FINANÇAS;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do ato licitatório


11.1. Baseado no Art. 74 da lei nº. 14.133/21 é inexigível licitação pública, nos termos do processo de Inexigibilidade.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro

12.1. Ficando eleito o Foro da Comarca de Caapiranga para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

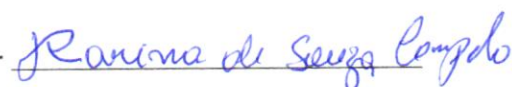
12.2. E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Caapiranga, 01 de abril de 2026.


Matulino Xavier Braz
MATULINO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga
CONTRATANTE


HCBS ASSESSORIA CONTÁBIL,
CNPJ nº 12.763.129/0001-30,
HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026- CPC.
CONTRATO Nº 017/2026 – GP/CMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.628.046/0001-00, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Caapiranga - AM, CEP: 69410-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MATULINHO XAVIER BRAZ. CONTRATADO: empresa HCBS ASSESSORIA CONTÁBIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.763.129/0001-30. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil/Gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios, com a finalidade de atender as demandas e as necessidades da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM: valor mensal **R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais); FUDAMENTO LEGAL –** Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Unidade Armamentaria – 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Atividade: 04.123.0011.2010 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** 12 meses.
Caapiranga/Am, 01 de abril de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:D27D2F3E

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01/04/2026. Edição 4077
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>